

19h50

Emenda Aglutinativa

Nº 31

Objeto de fusão da Emenda 65 e como art.º do
Substituto do Relator; onde caber:

5

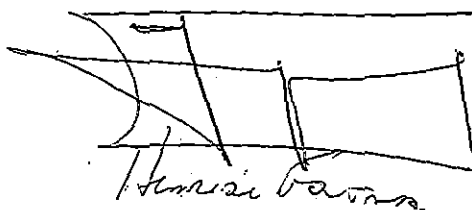
" art. 47º (...)

§ 2º.....

I – 90% (noventa por cento) distribuídos proporcionalmente ao número de representantes na Câmara dos Deputados, considerado, no caso de coligação para eleições majoritárias, o resultado da soma do número de representantes dos seis maiores partidos que a integrem; e nos casos de coligações para eleições proporcionais, o resultado da soma do número de representantes de todos os partidos que a integram;

....." (NR)

Sala das Sessões em, 14 de julho de 2015.


Henrique Berra

Dono R L
PSDB